

LEI Nº1793/96

"DISPÕE DE CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA autógrafo nº020/96:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criação 03 cargos AGENTE SANITARIO Ref. 05, que passam a integrar o anexo I da Lei 1.778 de 28 de junho.

Artigo 2º - Fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) ao ocupante (ativo e inativo) do cargo de LANCADOR.

Parágrafo Único - A função gratificada ora concedida, será calculada sobre o atual vencimento, e será incorporada e agregada a todos direitos e vantagens.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Paço Municipal, aos 13 dias do mês de Novembro de 1.996.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

MARCO ANTONIO SERAFIM  
Prefeito Municipal

  
ALCIDES RODRIGUES ALVES  
Diretor de Secretaria